

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL № 1.287/2013

BAYEUX/PB, 03 DE JUNHO DE 2013

(Projeto de Lei nº 21/2013 - Poder Legislativo)

INSTIUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS" QUE SERÁ DESENVOLVIDA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE JULHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BAYEUX Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 35, e na conformidade do Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Bayeux, a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇAO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS, que será celebrada anualmente na primeira semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2º: Fica a cargo da Coordenação de Prevenção as drogas e Conselho Municipal sobre Drogas, a organização e a realização da SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS.





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇAO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS será incluída no calendário oficial de festas e eventos do Município e serão efetivadas ações do poder público junto à sociedade civil, de prevenção, orientação, tratamento e reinserção social de usuários de drogas.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas durante a Semana Municipal de Prevenção ao uso de drogas incluem além de atividades de lazer e esportivas, culturais através de palestras, seminários e conferências, sempre com o objetivo de demonstrar os malefícios do uso de drogas lícitas ou ilícitas e forma de tratamento da dependência.

Art. 4º As ações previstas na SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇAO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS desenvolverão parcerias com organizações governamentais e não governamentais, que tenham atenções e questões relacionadas ao consumo de drogas, devendo o município celebrar convênios, quando necessários ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 5º Anualmente na SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇAO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS, a Câmara Municipal de Bayeux, homenageará 10 (dez) pessoas que conseguiram vencer o vício e encontramse em estado de abstinência por um período de 02 (dois) anos, indicadas por instituições do poder público e da sociedade civil que contribuíram na recuperação dos usuários de drogas.

Parágrafo único: Será concedido pela Câmara Municipal de Bayeux, comendas a 10 (dez) personalidades da sociedade civil organizada, por relevantes serviços prestados aos órgãos envolvidos na prevenção, combate e na reinserção social de viciados, de forma voluntária e sem remuneração, exceto gratificações indenizatórias.





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementando-se se necessário.

Art. 7º: As ações previstas na SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇAO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS deverão constar no Programa Municipal sobre drogas, com anuência do Conselho Municipal sobre Drogas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, em 03 de junho de 2013.

Dr. EXPEDITO PEREIRA

Prefeito